



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

49

Ofício n.º 063/2024 – GPE.

Ipatinga, 21 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões reais), para a inclusão de despesa no Orçamento vigente.*".

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é criar o elemento de despesa 4.4.90.39.00 no projeto/atividade 02.21200.001.04.122.0002.2.100 – MANUTENÇÃO DA SESUMA, para implementação do recurso oriundo da operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, celebrado no dia 9 de novembro de 2023, conforme autorizado pela Lei Municipal n.º 4.655, de 31 de julho de 2023.

Informamos, ainda, que será necessário realizar abertura de créditos adicionais de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), que serão executados na medida em que os créditos forem disponibilizados pelo Banco credor, totalizando o valor autorizado na Lei Municipal n.º 4.655, de 31 de julho de 2023.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.21 15:59:53 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

Legislação  
Finanças, urbanismo  
e controle da execução orçamentária  
Em 25/03  
Até 01/04

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 34  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 21/03/26  
Horário 16:30  
SECRETARIA GERAL 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º <sup>49</sup> /2024.

49  
"Autoriza abertura de crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para a inclusão de despesas no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.21200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URB. E MEIO AMBIENTE	
Subunidade	02.21200.001	GABINETE DA SESUMA	
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	0002	APOIO ADMINISTRATIVO	
Projeto/Atividade:	2.100	MANUTENÇÃO DA SESUMA	
Fonte:		1.754.000.0000	
Categoria Econômica:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo de Despesa:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial/total, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	02.20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Subunidade:	02.20500.001	GABINETE DA SEPLAN	
Proj/Ativ:	02.20500.001.04.122.0003.1.061	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
Fonte:	1.754.000.0000		
Nat.Despesa:	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.875.000,00
	4.4.90.40.00	SERV DE TECNO DA INF E COMUNICAÇÃO – PJ	270.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.855.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>		<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º Nos termos no art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de até o valor de 10.000.000,00 (dez milhões de reais), por meio de Decretos, totalizando o valor autorizado na Lei Municipal n.º 4.655, de 31 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de março de 2024.



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.03.21 16:00:23  
-03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga